



**LEI MUNICIPAL N.º 1.517/2026**

***“Autoriza o Executivo Municipal a outorgar escritura de retirada de cláusula de inalienabilidade de imóvel urbano doado e dá outras providências”.***

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprova e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º.** Esta Lei tem por finalidade autorizar o executivo a outorgar escritura de retirada cláusula de inalienabilidade de imóvel urbano doado.

**Art.2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a retirar cláusula de inalienabilidade constante no AV-3 da Matrícula 11.793, doada à **ELIAS ALVES RIBEIRO**, CPF: 869.574.226-15 em 08/09/2022, lote 07 da quadra 35, localizado na Rua Augusto Roseno, bairro Novo Quartel em Quartel Geral – MG.

**Art.3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que a contrarie.

Quartel Geral/MG, 25 de fevereiro de 2026.

**Gaspar Carlos Filho**

**Prefeito**